



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 18 - E/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”, OBJETIVANDO ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS, E ADEQUAR OS VENCIMENTOS AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 036, 24 de maio de 2012, objetivando a alteração do valor base do vencimento do cargo CPE-251, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº UPV	CLASSE	ESCOLARIDADE
CPE-202	Cantoneira	97	30	R\$1.260,15	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	160	30	R\$1.260,15	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-211	Auxiliar Escolar	117	30	R\$1.683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio c/ formação Tec. Magistério
CPE-220	Auxiliar Biblioteca	30	30	R\$1.683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio c/ formação Tec. Magistério
CPE-221	Aux. de Secretaria	50	30	R\$1.683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio
CPE-230	Instrutor de Oficina	14	25	R\$2.070,27	23	EDU-IV	Formação Técnica
CPE-240	Secretário Escolar	23	30	R\$2.160,29	24	EDU-V	Ens. Médio
CPE-241	Técnico em Nutrição	01	30	R\$2.160,29	24	EDU-V	Téc. Nutrição e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

							Registro Conselho
CPE-252	PEB-I – Prof. Ed. Básica	420	25	R\$2.574,33	28,6	EDU-VI	Pedagogia ou Normal Superior
CPE-253	PEB-II – Prof. Ed. Básica	251	20	R\$2.574,33	28,6	EDU-VI	Licenciatura Plena no conteúdo específico
CPE-254	Professor – P-III (*) (Em Extinção)	12	20	R\$2.772,36	30,8	EDU-VII	Licenciatura Plena no conteúdo específico
CPE-251	PEI – Prof. Ed. Infantil.	136	30	R\$ 2.884,22	28,6	EDU-VIII	Pedagogia ou Normal Superior
CPE-255	Pedagogo (Em Extinção)	15	20	R\$2.970,38	33	EDU-IX	Pedagogia
CPE-256	Analista Educacional	50	25	R\$3.222,42	35,8	EDU-X	Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação
CPE-257	Fonoaudiólogo	12	25	R\$3.222,42	35,8	EDU-X	Superior e Registro Conselho
CPE-258	Nutricionista	02	25	R\$3.222,42	35,8	EDU-X	Superior e Registro Conselho
CPE-260	Psicólogo	14	25	R\$3.222,42	35,8	EDU-X	Superior e Registro Conselho
CPE-280	Inspetor Educacional	04	40	R\$5.940,76	66	EDU-XI	Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, objetivando a adequação dos níveis para efeito de progressão, objetivando a adequação da progressão do cargo CPE-251, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

ANEXO II
TABELAS DE NÍVEIS – PADRÕES PARA EFEITO DE PROGRESSÃO

CARGOS	Níveis Classes	A K	B L	C M	D N	E O	F P	G Q	H R	I S	J T
Cantiniteira	EDU-I	R\$1.260,15 R\$1.694,02	R\$1.297,97 R\$1.745,33	R\$1.337,55 R\$1.797,52	R\$1.378,08 R\$1.851,53	R\$1.419,47 R\$1.907,34	R\$1.461,80 R\$1.964,05	R\$1.505,90 R\$2.023,44	R\$1.550,91 R\$2.083,78	R\$1.596,80 R\$2.146,78	R\$1.644,50 R\$2.211,59
Auxiliar de Serviço Educatonal	EDU-I	R\$1.260,15 R\$1.694,02	R\$1.297,97 R\$1.745,33	R\$1.337,55 R\$1.797,52	R\$1.378,08 R\$1.851,53	R\$1.419,47 R\$1.907,34	R\$1.461,80 R\$1.964,05	R\$1.505,90 R\$2.023,44	R\$1.550,91 R\$2.083,78	R\$1.596,80 R\$2.146,78	R\$1.644,50 R\$2.211,59
Auxiliar Escolar	EDU-III	R\$1.683,22 R\$2.261,97	R\$1.734,50 R\$2.330,40	R\$1.785,80 R\$2.399,71	R\$1.838,94 R\$2.471,71	R\$1.893,83 R\$2.564,41	R\$1.950,56 R\$2.622,04	R\$2.009,96 R\$2.700,35	R\$2.070,27 R\$2.781,36	R\$2.132,38 R\$2.865,96	R\$2.196,27 R\$2.952,38
Auxiliar Biblioteca	EDU-III	R\$1.683,22 R\$2.261,97	R\$1.734,50 R\$2.330,40	R\$1.785,80 R\$2.399,71	R\$1.838,94 R\$2.471,71	R\$1.893,83 R\$2.564,41	R\$1.950,56 R\$2.622,04	R\$2.009,96 R\$2.700,35	R\$2.070,27 R\$2.781,36	R\$2.132,38 R\$2.865,96	R\$2.196,27 R\$2.952,38
Auxiliar de Secretaria	EDU-III	R\$1.683,22 R\$2.261,97	R\$1.734,50 R\$2.330,40	R\$1.785,80 R\$2.399,71	R\$1.838,94 R\$2.471,71	R\$1.893,83 R\$2.564,41	R\$1.950,56 R\$2.622,04	R\$2.009,96 R\$2.700,35	R\$2.070,27 R\$2.781,36	R\$2.132,38 R\$2.865,96	R\$2.196,27 R\$2.952,38
Instrutor de Oficina	EDU-IV	R\$2.070,27 R\$2.782,26	R\$2.132,38 R\$2.865,96	R\$2.196,27 R\$2.952,38	R\$2.262,90 R\$3.040,59	R\$2.330,40 R\$3.131,50	R\$2.399,71 R\$3.227,81	R\$2.471,71 R\$3.322,33	R\$2.546,41 R\$3.421,34	R\$2.622,96 R\$3.524,86	R\$2.701,26 R\$3.631,06
Secretário Escolar	EDU-V	R\$2.160,29 R\$2.902,87	R\$2.225,09 R\$2.990,18	R\$2.291,68 R\$3.080,19	R\$2.360,99 R\$3.172,90	R\$2.431,22 R\$3.267,40	R\$2.504,13 R\$3.365,54	R\$2.579,73 R\$3.466,88	R\$2.657,15 R\$3.570,76	R\$2.736,34 R\$3.677,86	R\$2.818,26 R\$3.788,58
Técnico em Nutrição	EDU-V	R\$2.160,29 R\$2.902,87	R\$2.225,09 R\$2.990,18	R\$2.291,68 R\$3.080,19	R\$2.360,99 R\$3.172,90	R\$2.431,22 R\$3.267,40	R\$2.504,13 R\$3.365,54	R\$2.579,73 R\$3.466,88	R\$2.657,15 R\$3.570,76	R\$2.736,34 R\$3.677,86	R\$2.818,26 R\$3.788,58
PEB-I Prof. Ed. Básica	EDU-VI	R\$2.574,33 R\$3.459,15	R\$2.651,73 R\$3.563,56	R\$2.730,96 R\$3.669,77	R\$2.812,86 R\$3.780,48	R\$2.897,47 R\$3.893,90	R\$2.983,89 R\$4.010,89	R\$3.073,88 R\$4.130,61	R\$3.165,71 R\$4.254,85	R\$3.261,11 R\$4.382,65	R\$3.358,32 R\$4.514,08
PEB-II Prof. Ed. Básica	EDU-VI	R\$2.574,33 R\$3.459,15	R\$2.651,73 R\$3.563,56	R\$2.730,96 R\$3.669,77	R\$2.812,86 R\$3.780,48	R\$2.897,47 R\$3.893,90	R\$2.983,89 R\$4.010,89	R\$3.073,88 R\$4.130,61	R\$3.165,71 R\$4.254,85	R\$3.261,11 R\$4.382,65	R\$3.358,32 R\$4.514,08
Professor P-III (Em Extinção)	EDU-VII	R\$2.772,36 R\$3.725,56	R\$2.855,17 R\$3.837,17	R\$2.941,58 R\$3.934,39	R\$3.029,79 R\$4.052,32	R\$3.119,79 R\$4.173,84	R\$3.213,41 R\$4.299,84	R\$3.309,73 R\$4.427,68	R\$3.409,62 R\$4.561,77	R\$3.511,36 R\$4.698,58	R\$3.616,64 R\$4.839,01
PEI – Prof. Ed. Infantil	EDU-VIII	R\$2.884,22 R\$3.876,15	R\$2.970,74 R\$3.992,43	R\$3.059,86 R\$4.112,20	R\$3.151,66 R\$4.235,57	R\$3.246,21 R\$4.362,64	R\$3.343,60 R\$4.493,52	R\$3.443,90 R\$4.628,32	R\$3.547,22 R\$4.767,17	R\$3.653,64 R\$4.910,19	R\$3.763,25 R\$5.057,49
Pedagogo (Em Extinção)	EDU-IX	R\$2.970,38 R\$3.992,00	R\$3.059,49 R\$4.111,73	R\$3.150,41 R\$4.235,22	R\$3.245,81 R\$4.361,95	R\$3.343,03 R\$4.492,49	R\$3.442,94 R\$4.627,49	R\$3.546,44 R\$4.766,11	R\$3.653,58 R\$4.909,23	R\$3.762,50 R\$5.056,86	R\$3.875,90 R\$5.208,98
Analista Educatonal	EDU-X	R\$3.222,42 R\$4.330,45	R\$3.319,62 R\$4.460,09	R\$3.418,64 R\$4.594,17	R\$3.521,26 R\$4.731,91	R\$3.626,57 R\$4.874,11	R\$3.735,48 R\$5.019,94	R\$3.848,00 R\$5.171,15	R\$3.963,20 R\$5.325,97	R\$4.082,02 R\$5.486,20	R\$4.204,41 R\$5.650,01
Fonoaudiólogo	EDU-X	R\$3.222,42	R\$3.319,62	R\$3.418,64	R\$3.521,26	R\$3.626,57	R\$3.735,48	R\$3.848,00	R\$3.963,20	R\$4.082,02	R\$4.204,41

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaete/MG – CEP 36.400-026



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

Nutricionista	EDU-X	R\$4.330,45	R\$4.460,09	R\$4.594,17	R\$4.731,91	R\$4.874,11	R\$5.019,94	R\$5.171,15	R\$5.325,97	R\$5.486,20	R\$5.650,01
Psicólogo	R\$3.222,42	R\$3.319,62	R\$3.418,64	R\$3.521,26	R\$3.626,57	R\$3.735,48	R\$3.848,00	R\$3.963,20	R\$4.082,02	R\$4.204,41	R\$4.330,45
	R\$4.330,45	R\$4.460,09	R\$4.594,17	R\$4.731,91	R\$4.874,11	R\$5.019,94	R\$5.171,15	R\$5.325,97	R\$5.486,20	R\$5.650,01	R\$5.811,03
Inspetor Educacional	R\$3.222,42	R\$3.319,62	R\$3.418,64	R\$3.521,26	R\$3.626,57	R\$3.735,48	R\$3.848,00	R\$3.963,20	R\$4.082,02	R\$4.204,41	R\$4.330,45
	R\$4.330,45	R\$4.460,09	R\$4.594,17	R\$4.731,91	R\$4.874,11	R\$5.019,94	R\$5.171,15	R\$5.325,97	R\$5.486,20	R\$5.650,01	R\$5.811,03



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

Art. 3º - Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 036, 24 de maio de 2012, objetivando a adequação dos níveis de vencimento dos cargos CPE-251, CPE-255, CPE-256, CPE-257, CPE-258, CPE-260, CPE-280, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO VI – QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CPE-251	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Professor de Educação Infantil (PEI)	EDU-VIII	Pedagogia ou Normal Superior

Participar das atividades de planejamento e executar atividades pedagógicas, respeitando o desenvolvimento das crianças; elaborar juntamente com a chefia imediata os planos de atividades que contemplem a estimulação da comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; desenvolver atividades que propiciem a auto estima, a segurança física e emocional, bem como o desenvolvimento integral da criança; identificar e acompanhar que apresentam eventuais problemas e/ou dificuldades de aprendizagem; assegurar o tratamento igualitário no âmbito escolar buscando eliminar qualquer tipo de discriminação; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os seus colegas, crianças e pais; participar de encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; responsabilizar-se pela conservação do material didático pedagógico, bem como confeccioná-lo, quando necessário, desenvolvendo a estimulando a criatividade; controlar frequência das crianças comunicando ao chefe de reuniões quando convocados pela chefia imediata; receber estagiários e acompanhar seu trabalho, manter conforme prescrição médica e orientação dos responsáveis; cuidar da higienização das crianças, em todos os sentidos; acompanhar a alimentação das crianças, zelando pelo bem estar das mesmas; seguir rigorosamente os apontamentos diários na agenda de cada criança, para cientificar aos pais as ocorrências diárias. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CPE-255	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Pedagogo (Em Extinção)	EDU-IX	Pedagogia

Realizar tarefas inerentes à profissão no âmbito do Sistema Municipal de Educação, tais como: planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir;

- Supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares nacionais;

- Articular a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico de cada unidade da SEMED;

- Interagir e divulgar, no início do ano letivo, para a comunidade escolar, as ações propostas no Projeto;

- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas escolas e sistema municipal propondo aos professores atividades significativas para os alunos;

- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola como: evasão, distorção, série/idade, transferências, infrequências, avaliações, indisciplina;

- Elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com a direção da escola os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola em relação a aspectos pedagógicos e de gestão de pessoa e de recursos materiais;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

- Divulgar e analisar junto à comunidade escolar os projetos enviados pela Secretaria de Educação e pelo Governo Federal buscando implementá-los na escola;
- Propor, planejar e viabilizar ações de Formação Continuada de professores visando a melhoria do desempenho profissional;
- Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso no Sistema de ensino;
- Identificar, orientar, encaminhar e acompanhar para serviços especializados alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Promover, incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva, integral e cidadania;
- Organizar, coordenar e viabilizar as ações do Conselho de Classe numa perspectiva de instância avaliativa do desempenho dos alunos e as alternativas para a recuperação dos mesmos em casa de defasagem;
- Estimular, promover e articular reuniões e encontros com os pais visando a integração, família e escola;
- Zelar pelo cumprimento das normas federais e dos órgãos educacionais municipais;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, e outros eventos, quando solicitado;
- Executar outras tarefas/atividades correlatas ao cargo.

CPE-256	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Analista Educacional	EDU-X	Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação

Planejar, acompanhar e articular as atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais; Coordenar integrando o trabalho docente, visando à constante melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem; Avaliar e coordenar a (re)construção do Projeto Pedagógico; Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e interdisciplinar; Facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; Promover integração entre família, escola e comunidade; Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; Coordenar reuniões pedagógicas com os pais, professores e profissionais de outros segmentos; Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais, tendo em vista os índices das avaliações externas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Desempenhar outras atividades correlatas e afins

CPE-257	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Fonoaudiólogo	EDU-X	Superior e Registro Conselho

Diagnosticar, prevenir distúrbios da comunicação; Desenvolver técnicas terapêuticas individual e em grupo em nível ambulatorial e/ou domiciliar; Atender alunos da rede escolar; Trabalhar na prevenção de distúrbios de comunicação em crianças em creches; Treinar e assessorar funcionários da unidade de ensino; Aplicar testes audiométricos; Participar de equipes multiprofissionais; Planejar



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

terapias; Realizar anamneses e avaliações; Orientar pais, alunos e responsáveis; Elaborar relatórios referentes as suas atividades; Adaptar, avaliar e acompanhar o processo de adaptação de aparelhos auditivos em crianças, adolescentes e ou população adulta; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CPE-258	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Nutricionista	EDU-X	Superior e Registro Conselho

Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na elaboração do cardápio de merenda escolar e das creches, planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do Município; Atribuições inerentes à qualificação profissional; Orientar o preparo das refeições quentes ou frias, inclusive, preparando e balanceando as dietas a serem administradas; Verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar; Exercer vigilância sobre a condimentação e a cocção dos alimentos; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CPE-260	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Psicólogo	EDU-X	Superior e Registro Conselho

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes a sua respectiva habilitação, no âmbito e dimensão das finalidades da Secretaria ou órgão onde atua. Formar elos de sustentação no trabalho multiprofissional e interdisciplinar, visando melhor prognóstico da criança, adolescente e família; Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas a sua área de competência, especialmente atendimento individual aos membros das unidades escolares; Prestar assessoramento técnico em sua área, de conhecimento; Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas aos fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-o consciente e orientando soluções; Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares inclusive executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CPE-280	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Inspetor Educacional	EDU-XI	Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar

Representar a Secretaria Municipal de Educação perante as Escolas Municipais e Infantis particulares do Município na orientação, visando a legalidade e organização da documentação referente à Escola e a vida escolar dos alunos, para o crescimento da qualidade de ensino; Monitorar, corrigir e realinhar as ações das instituições escolares, com registro em relatórios circunstanciados e conclusivos; Conhecimento da situação do estabelecimento quanto a cursos em funcionamento, atos de autorização, reconhecimento e renovação; Acompanhar a construção e implementação da Proposta Pedagógica e cumprimento do Regimento Escolar pelas unidades escolares; Verificar a regularidade no acesso, permanência e demais atos da escrituração da vida escolar dos alunos; Verificar a situação legal e funcional do pessoal administrativo, técnico e docente das escolas municipais e particulares; Normatizar o cumprimento de leis sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação básica em escolas municipais; Acompanhar o funcionamento da caixa escolar; Adotar e determinar medidas destinadas à



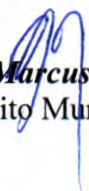
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

solução de conflitos ou a saneamento de irregularidades apuradas em instituição escolar; Responsabilizar-se pelo fluxo correto e regular de informações entre instituições escolares e o Sistema Municipal de Ensino. Verificar a situação dos prédios, instalações, equipamentos e material didático adequado aos níveis e modalidade de ensino.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 16 de julho de 2022.

Exmº Sr.

OSWALDO ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

**Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,**

Como é cediço, a Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB que, por sua vez, trata da atualização do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública. Sendo fixado o valor de R\$3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) como piso salarial retro mencionado, para o exercício de cargo efetivo de 40h (quarenta horas) semanais.

Primeiramente, vale asseverar que o cargo CPE-251, PEI – Professor de Educação Infantil, possui carga horária semanal de 30h (trinta horas). Portanto, o piso a ser aplicado ao cargo CPE-251, deverá ser proporcional ao estabelecido pelo Ministério da Educação.

Ainda, não se pode olvidar que a Lei Municipal nº 6.085, de 24 de fevereiro de 2022, já havia concedido revisão geral e anual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento) a todos os servidores do Município.

O valor pago, atualmente, para o cargo em questão é de R\$2.574,33 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos). Consideradas as devidas proporções, o valor de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica deverá ser de R\$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Deve-se asseverar, também, que o cargo CPE-251, possui ingresso na carreira no nível VI, juntamente com os cargos CPE-252 e CPE-253. Fato é que todos estes cargos possuem carga horária próprias, sendo que o vencimento base do nível VI atende ao piso nacional da educação, quanto à carga horária, para os cargos CPE-252 e CPE-253. Portanto, devido à carga horária semanal e suas atribuições, o vencimento base dos cargos CPR-252 e CPE-253 não será afetado pelo presente Projeto de Lei Complementar, uma vez que está adequado ao Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB.

Ademais, precisa ser observada a necessidade da criação de um nível de ingresso na carreira que comporte o cargo CPE-251, para que se adeque o vencimento base ao piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública. Motivo pelo qual, o nível EDU-VIII passa a ser o nível de ingresso dos Professores de Educação Infantil, adequando-se, portanto, o vencimento base da carreira à carga horária. Renumerando, por conseguinte, os níveis de ingresso subsequentes.

Sendo assim, revela-se fundamental a regulamentação, no âmbito da Administração Municipal, para que se possa conferir juridicidade ao ato, formatando as suas condições específicas,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

garantindo, a um só tempo, a devida segurança jurídica e a eficiência administrativa, conforme mandamento constitucional.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal



Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal de **Fazenda**

Ofício: 291/2022/PMCL/PROC

Ilma. Srta.

Marina Mendes de Oliveira Sallum

Assessor III

Assunto: Impacto Orçamentário

Em resposta ao ofício 291/2022/PMCL/PROC, encaminho em anexo planilha/relatório dos cálculos do Impacto Orçamentário-Financeiro de Despesas, que dispõe sobre o aumento dos vencimentos de 136 professores da educação infantil – PEI e Auxílio Alimentação.

Atenciosamente.

Conselheiro Lafaiete/MG 17 de agosto de 2022


Jonas Enquadrasse de Oliveira
Diretor de Departamento de
Gestão Orçamentária
CRC/MG 54.862.O-4
Mat. 55.396



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de Despesas

Metodologia de Cálculo

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei /2022, de de de 2022, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: Demonstrado o custo anterior mensal e anual da despesa, 136 Professores de Educação Infantil, conforme Quadro abaixo

Descrição	Quantitativo	Salário Base	Encargos*	Custo Mensal	Custo Anual
Professor de Educação Infantil	136	2.574,33	1.338,65	532.165,50	6.385.985,97
TOTAL	136				6.385.985,97

* - INSS (20%) - FGTS (8%) - PIS/PASEP (1%) - alíquota SAT (3%) - gratificação docência (20%)

Procedimento secundário: Demonstrado o custo atualizado mensal e anual da despesa, 136 Professores de Educação Infantil, conforme Quadro abaixo

Descrição	Quantitativo	Salário Base	Encargos*	Custo Mensal	Custo Anual
Professor de Educação Infantil	136	2.884,22	1.499,79	596.225,96	7.154.711,50
TOTAL	136				7.154.711,50

* - INSS (20%) - FGTS (8%) - PIS/PASEP (1%) - alíquota SAT (3%) - gratificação docência (20%)

Valor a ser impactado: Demonstrado o custo mensal e anual da despesa, dos valores a ser atualizados, conforme Quadro abaixo

Descrição	Quantitativo	Salário Base	Encargos*	Custo Mensal	Custo Anual
Professor de Educação Infantil	136	309,89	161,14	64.060,46	768.725,53
TOTAL					768.725,53

Notas Explicativas: Para avaliação do impacto orçamentário-financeiro os encargos sociais foram calculados na razão de 52% do valor dos vencimentos.

De posse das informações contida nos quadros acima descritos passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2022, em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos exercícios de 2023 e 2024, que são os dois exercícios subsequentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da seguinte forma:

Para o Exercício de 2022

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 (retroagindo a janeiro/22) demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento de 2022	330.830.912,09	Representação Percentual do Impacto	0,2324%
--------------------------	-----------------------	--	----------------

Para o Exercício de 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento de 2023	335.462.544,86	Representação Percentual do Impacto	0,2292%
--------------------------	-----------------------	--	----------------

Para o Exercício de 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento de 2024	340.159.020,49	Representação Percentual do Impacto	0,2260%
--------------------------	-----------------------	--	----------------

Declaração

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2022 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2023 e 2024, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação de suas respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete - MG, 17 de agosto de 2022.

Jonas Enquadrado de Oliveira
Diretor de Departamento de
Gestão Orçamentária
Mat. 55.396
CRC/MG 54.862.O-4



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 18 de agosto de 2022.

Ofício nº: 296/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal vem, com devido respeito, encaminhar proposta de Projeto de Lei Complementar, instruído com justificativa, para apreciação e votação do respectivo projeto:

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”, OBJETIVANDO ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS, E ADEQUAR OS VENCIMENTOS AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Isadora Maria Carvalho Pantaleão
Estagiária

Exmº Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta